



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Republicanos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 204 ao PL 2159/2021, que “dispõe sobre o licenciamento ambiental; regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal; altera as Leis nºs 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e 9.985, de 18 de julho de 2000; revoga dispositivo da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988; e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

O presente destaque da emenda n. 204, visa assegurar prioridade na análise dos procedimentos de licenciamento ambiental para empreendimentos localizados em unidades da Federação cujo território apresenta elevado grau de restrição de uso em função da proteção ambiental. Trata-se de uma medida de equidade federativa e justiça socioambiental, destinada a compatibilizar a preservação ambiental com o direito ao desenvolvimento sustentável das populações afetadas por limitações territoriais expressivas.

Estados como Roraima enfrentam severas limitações para seu crescimento econômico e social, pois mais de 80% de seu território está ocupado por terras indígenas, unidades de conservação, áreas militares, florestas públicas e outras formas de proteção. Essa realidade, amplamente documentada por dados oficiais e reiterada por parlamentares da região, reduz drasticamente o espaço



disponível para expansão urbana, produtiva e de infraestrutura básica, afetando diretamente a qualidade de vida da população local.

A emenda propõe, como critério objetivo, a priorização do licenciamento para empreendimentos localizados em entes federativos que tenham mais de 60% do território ocupado por áreas protegidas — como unidades de conservação, terras indígenas, florestas públicas ou outras formas de proteção ambiental. Esse parâmetro visa reconhecer a desigualdade estrutural imposta a esses territórios, ao mesmo tempo em que estabelece um recorte técnico e proporcional para a aplicação da medida.

Mesmo com grande riqueza natural e papel estratégico para o país, esses estados figuram entre os que possuem os piores indicadores de desenvolvimento humano, infraestrutura e acesso a serviços públicos essenciais. Essa contradição exige respostas legislativas que respeitem o meio ambiente, mas que também viabilizem investimentos e políticas que gerem emprego, renda e inclusão social.

Trata-se, portanto, de um mecanismo legítimo de promoção da equidade territorial e de superação de desigualdades históricas, assegurando às populações atingidas o direito ao progresso com sustentabilidade e dignidade.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos Pares para aprovação deste destaque.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2025.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)
Líder do Republicanos

